

DECRETO Nº 5.725/09 DE 19/02/09

**AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano de propriedade do Sr. **Iracly Piana de Azevedo, Juliana Jorge de Azevedo, Mauricio Jorge de Azevedo e Márcio Jorge de Azevedo**, com área de 1.162,70m² (um mil cento e sessenta e dois metros e setenta centavos), com benfeitorias, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos sob nº 10.229, localizado na Rua XV de Novembro, esquina com a Rua Caetano Carlos, Centro, nesta cidade, cujo imóvel acha-se dentro das seguintes confrontações:

Área Total: 1.162,70m²

Confrontações e Dimensões

Ao Norte: confronta com Rua XV de Novembro, em 43,00m;

Ao Sul: confronta com Alzira Belincantta Mattos, em 16,00m; e José Maria Fagundes Almeida, em 20,00m;

Ao Leste: confronta com Aujor Vieira dos Santos, em 40,50m

Ao Oeste: confronta com Rua Caetano Carlos, em 20,00m; e com José Maria Fagundes Almeida, em 18,00m.

Art. 2º - O desmembramento autorizado por este Decreto, dará origem a 2 (duas) unidades imobiliárias, as quais terão as seguintes confrontações e dimensões:

Área do Lote 01: 762,70m²

Confrontações e Dimensões

Ao Norte : confronta com Rua XV de Novembro, em 23,00m;

Ao Sul : confronta com Alzira Belincantta Mattos, em 16,00m;

Ao Leste : confronta com Aujor Vieira dos Santos, em 40,50m

Ao Oeste : confronta com José Maria Fagundes Almeida, em 18,00m; e com Terreno 02, em 20,00m.

Área do Lote 02: 400,00m² (Com benfeitoria)
Confrontações e Dimensões

Ao Norte : confronta com Rua XV de Novembro, em 20,00m;
Ao Sul : confronta com José Maria Fagundes Almeida, em 20,00m;
Ao Leste : confronta com Terreno 01, em 20,00m;
Ao Oeste : confronta com Rua Caetano Carlos, em 20,00m.

Art. 3º - Ficam aprovados a Planta Arquitetônica de desmembramento e o Memorial Descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no Art. 2º deste Decreto, cujos documentos fazem parte integrante e inseparável dos mesmos.

Art. 4º - Ficam os Cartórios de Tabelionato e do Registro de Imóveis, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias à transferência de domínio e registro do imóvel objeto do presente desmembramento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
19 de fevereiro de 2009.

Vilibaldo Erich Schmid
Prefeito Municipal